



**CONTRATO Nº 150/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/SEAP**  
**PROCESSO Nº 2021/603528**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA**, com sede em Avenida Republica Argentina, nº 452, Bairro: Água Verde, CEP: 80.240-210, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.195.926/0001-04, Inscrição Estadual: 90496947-81, telefone nº (41) 3045-2282, e-mail: [michelle@gminfo.com.br](mailto:michelle@gminfo.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular **Michelle Caroline de Lima Cavalcante**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.049.418-1 e CPF nº 028.685.729-44, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de material permanente e de enfermagem, destinados à constituição de 07(sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano – PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRB, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, descritos na Cláusula Primeira deste Ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 03/08/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do





inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

a) Constitui objeto do presente Instrumento Contratual aquisição de material permanente e de enfermagem, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano – PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

**e.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.





**e.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**e.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;

i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 15.837,00 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais)**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Computador de mesa 4 núcleo de processamento, frequência baseada em processador(3.60GHZ) Frequência turbo máxima (4.20 GHZ), memória cache 6MB , memória Ram DDR4 4GB-2400MHZ, HB 1TB-Sata de 3,5 Polegada, sistema operacional Windows 10 home, gravadora de DVD e CD (DVD-RW); monitor LCD com retroiluminação Led 21,5” Polegadas, Windescreen(16:19) anti reflexo, Resolução: Full Hd(1920 x 1080 P), frequência: 60 HZ, entradas: HDMI,VGA, com teclado e mouse óptico com fio.	UND	GMPC OFFICE	03	R\$ 3.629,00	R\$ 10.887,00





	cor: preto.					
21	Câmera de Web, com microfone, sistema plug & Play, resolução mínima 1.3 mp, led flash e clip de fixação.	UND	MULTILAS ER/ WC045	07	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
22	Nobreak 1.200 VA, 110/220 V, 06 tomadas de saída.	UND	RAGTECH / NEW EASY WAY 1200VA	06	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$) 15.837,00 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais);</b>						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 043/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta Corrente 53502-8 mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/ Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

**b)** A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

**c)** Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**d)** Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

**e)** A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

**f)** Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado com recursos orçamentários disponibilizados pela Ação Conveniada N° 893381/b2019 DEPEN/MJSP que estabelece incentivos financeiros entre o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

c) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICA F antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

a) A entrega do objeto solicitado será em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no Setor de Patrimônio desta SEAP, situado na BR-316 Km 5, Est. Caixa Pará s/n – Levilândia, Ananindeua -PA, de 8 as 14 horas. CEP: 67.015-520.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

a) O recebimento dos móveis e equipamentos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

b) Será feita a inspeção dos móveis entregues, constatando a parcialidade da execução, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os materiais imediatamente.

c) O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do produto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência e neste Contrato.

d) O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.





e) A Administração da SEAP rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A empresa contratada tem por obrigação entregar os materiais em que foi vencedora, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Contrato.
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o produto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos resíduos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar à SEAP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o produto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- e) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- g) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto.
- h) Comunicar a SEAP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a entrega do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- k) É vedada a subcontratação de outra empresa para a aquisição de produto do Termo de Referência e deste Contrato.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato e em apresentação para a participação do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como técnica e econômico-financeira;

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**





- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.
- c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento deste Instrumento Contratual;
- e) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- f) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

- a) Todo produto deve estar em quantidade e qualidade, conforme as especificações e características constantes no termo de referência e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da nota fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa e assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- b) No caso em que os materiais entregues não atenderem às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias e sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.
- c) Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica dos materiais entregues.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
    - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
    - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
    - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
    - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
    - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
    - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.
- a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**I - advertência;**

**II - multa; e**

**III - suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**b.1)** Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**b.2)** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

**b.3)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **Da Advertência**

c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **Da Multa**

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.





I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d.1)** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

### **Da Suspensão**

**e)** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;





- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

**e.1)** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

**e.2)** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**f) Da Declaração de Inidoneidade**

**f.1)** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

**f.2)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

**f.3)** For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**f.4)** Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

**f.5)** Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

**f.6)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

**f.7)** A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**f.8)** A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**f.9)** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

**Do Direito de Defesa**

**g.1)** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.





**g.2)** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**g.3)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**g.4)** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**h)** Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**i)** Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

**a)** O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**a)** A Administração da SEAP convocará a Empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

**b)** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SEAP;

**c)** É facultado à Administração da SEAP, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.





d) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SEAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO**

a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/ PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/ 93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

b) O atesto das Notas Fiscais/ Faturas correspondentes ao produto será feita por servidor desta SEAP, na qualidade de Fiscal do Contrato com atribuições específicas e especialmente designado para tal fim, aceitas pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) e da União (Imprensa Nacional), sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/ 93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2021, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho, conforme classificação abaixo:

<b>PERMANENTE</b>	
Programa de trabalho	97.101 03.421.1500.8228
Natureza de Despesa	449052
Fonte	0306
Plano Interno	1050008228E
<b>CONSUMO</b>	
Programa de trabalho	97.101 03.421.1500.8228
Natureza de Despesa	339030
Fonte	0306
Plano Interno	1050008283C





**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 08 de Setembro de 2021.

**JARBAS  
VASCONCELOS DO  
CARMO**

Assinado de forma digital por  
JARBAS VASCONCELOS DO  
CARMO  
Dados: 2021.09.08 18:02:06  
-03'00'

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**MICHELLE CAROLINE DE LIMA  
CAVALCANTE:02868572944**

Assinado de forma digital por MICHELLE  
CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE:02868572944  
Dados: 2021.09.03 17:33:00 -03'00'

**MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE**  
Bergamo & Cavalcante Informática LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº



## DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 2238/2021-DGP/SEAP, Belém-PA 09 de setembro de 2021.**  
DESIGNAR o servidor JOAO GARCIA PEREIRA, Matrícula nº. 5630940, para responder pela Direção da CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE SANTA-RÉM – CTMS, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, em substituição do titular VIANEY PINTO DE LIRA, Matrícula nº. 5725402 que estava em gozo de férias regulamentares.  
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 702357

**PORTARIA nº 693/2021 – CCONV/DLCC/GAB/SEAP/PA**  
Belém/PA, 02 de Setembro de 2021.  
A Secretária de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora MAIARA BESSA FERREIRA, Assistente administrativo, matrícula 57233697, para atuar como fiscal do Convênio nº 007/2021, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e a Empresa VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a alocação de mão de obra carcerária de 22 (vinte e dois) internos (as), em regime semiaberto, custodiados (as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de manuseio e fornecimento de alimentação preparada para as Unidades Prisionais, para atender ao Contrato nº 126/2021.

Art.2º - Deliberar que a servidora supracitada atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art.3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 702036

**PORTARIA Nº2233/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 09 de setembro de 2021.  
DESIGNAR o (a) servidor (a) MILENE DOS SANTOS COSTA, matrícula funcional nº 5952324, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial - GSTP, com lotação na Cadeia Pública de Redenção - CPR, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em substituição à titular CRISTIANE DENARDIN, matrícula funcional nº 5932780, que estará em gozo de férias regulamentares.  
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 702462

**PORTARIA Nº2234/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 09 de setembro de 2021.  
DESIGNAR o (a) servidor (a) PEDRO GILBERTO COSTA COUTINHO, matrícula funcional nº 5797969, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Manutenção Predial- GSTP, com lotação na Central de Triagem Metropolitana II – CTM II, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em substituição à titular FRANCINEY AFONSO CAMARÃO CARDOSO, matrícula funcional nº 5798248, que esteve em gozo de férias regulamentares.  
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 702463

**PORTARIA Nº2240/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 09 de setembro de 2021.  
DESIGNAR a servidora LIDIANE MARCELE SILVA GATINHO CASTRO QUEIROZ, matrícula funcional nº 5953270, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial - GSTP, com lotação no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em substituição ao titular ADRIANO AUGUSTO COSTA DA SILVA, matrícula funcional nº 57234800, que está em gozo de férias regulamentares.  
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 702471

**PORTARIA Nº2235/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 09 de setembro de 2021.  
DESIGNAR (o) a servidor (a) CLEBER MARCELO DIAS PINTO, matrícula funcional nº 5931908, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP, com lotação na Central de Triagem Metropolitana III – CTM III, em virtude de retorno para a referida Unidade, a contar de 08 de setembro de 2021.  
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 702465

**PORTARIA Nº2236/2021-DGP/SEAP/PA**

Belém-PA, 09 de setembro de 2021.  
DESIGNAR o servidor EVERTON LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 57201100, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção - GSTP, da Unidade Básica de Saúde - UBS, a contar de 02 de setembro 2021.  
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ  
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 702466

## CONTRATO

**CONTRATO: 150/2021****EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de material permanente e de enfermagem, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.837,00 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 449052, Fonte: 0306, PI: 1050008228E (Permanente) e Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI: 1050008283C (consumo).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

VIGÊNCIA: 08/09/2021 A 08/09/2022 (12 meses)

CONTRATADO: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 11.195.926/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Republica Argentina, nº 452, Bairro: Água Verde, CEP: 80.240-210, Curitiba/PR.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 702156

**CONTRATO: 152/2021****EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de insumos para implementação de Unidades Produtivas de Artefatos de Concreto na Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel - CPASI, no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA e no Centro de Recuperação Agrícola Sílvia Hall de Moura - CRASHM, fins autossuficiência do sistema prisional, ampliação de oportunidades para trabalho prisional especializado às pessoas privadas de liberdade e ampliação de oportunidades de negócios com a produção de artefatos de concreto.  
VALOR TOTAL: R\$ 529.300,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e trezentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 97.101.03.421.1502.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

VIGÊNCIA: 08/09/2021 A 08/09/2022 (12 meses)

CONTRATADO: Empresa I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.363.204/0001-43

ENDEREÇO: Travessa Lomas Valentinas, nº 2625, sala 308, Bairro: Marco, Belém/ PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 702157

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2021****Termo aditivo: 1**

Data da assinatura: 09/09/2021

Exercício: 2021

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Mudança de matriz para filial

Justificativa: Para fins de execução do presente contrato, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) passa a ser o de nº 02.102.125/0016-34 e o endereço da empresa altera-se para a Alameda Moça Bonita, nº 72, Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-190

Processo: 2020/288603

Contrato: 123/2021

Contratado: Empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI

CNPJ: 02.102.125/0016-34

Endereço: Alameda Moça Bonita, Bairro: Guanabara - Ananindeua/PA nº 72, CEP: 67.010-190.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 702276

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2020****Termo aditivo: 1**

Data da assinatura: 09/09/2021

Exercício: 2021

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Do preço e da forma de pagamento

Justificativa: O presente contrato terá acréscimo de aproximadamente 24,99% (vinte e quatro e noventa e nove por cento) equivalente ao valor de R\$ 83.537,36 (oitenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLÓGICOS destinados a atender as necessidades das unidades prisionais que integram a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 97.101.03.421.1502.8283, Natureza de Despesa 339030, Fonte 0101, PI: 1050008283C.

Processo: 2020/215775

Contrato: 055/2020

Contratado: M. F. DA S. FRANCO.

CNPJ: 08.084.503/0001-02

Endereço: à Rua Bernal do Couto, 504, bairro Umarizal, CEP: 66.055-080, Belém, Estado do Pará.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 702277

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/SESP

PROCESSO: 149974/2021 E SIAG Nº 905754

Aquisição de material permanente - equipamentos de TI (Data show) - para atender objeto do Convênio nº 0905752/2020, cujo objetivo é fortalecer a Polícia Militar Estadual, por meio de equipamentos de informática.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2021 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT).

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site:  
https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp  
ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br CONTATO: (65) 3613-5536 e 3613-8146.Cuiabá-MT, 9 de setembro de 2021.  
NADYA BRUNO MORCELI  
Superintendente de Aquisições e ContratosGOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021  
Repetição

Objeto: registro de preços para aquisição de viaturas de uso policial. Processo: 31/020.211/2021. REPETIÇÃO DOS ITENS: 05, 06 e 08. Abertura da sessão: Às 08 horas do dia 23 de setembro de 2021, (HORÁRIO LOCAL). Endereço da abertura da sessão: www.compras.ms.gov.br. O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande-MS, 8 de setembro de 2021  
ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça Segurança Pública/MSGOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPANHIA DE SANEAMENTOAVISOS DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210191

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Januária / MG.

Dia: 04/10/2021 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 10/09/2021.

## LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210186

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras de substituição de redes de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de São Gonçalo do Pará / MG.

Dia: 04/10/2021 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 11/09/2021.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2021  
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO  
Diretor-Presidente da Empresa

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

Objeto: Consulta Pública ao Mercado sobre potencial e viabilidade da implantação e operação de Solução Integrada de Relacionamento Com o Cliente COPASA, contemplando plataforma Ominichannel, Call Center, Atendimento Presencial, Pagamento Digital, Gestão de Cobrança e Mensageria. As informações e documentos do PMI poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: Imprensa/ Notícias/Releases/2021), a partir do dia 10/09/2021. A Sessão Pública será realizada dia 21/09/2021 às 15h conforme definido no PMI.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2021  
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO  
Diretor-Presidente da Empresa

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

CMI/DAL-PMMG - Proc. Compras 021/2021; UE: 1250072; Concorrência 001/2021. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a implantação dos 20 (vinte) postos de combustíveis nas unidades da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), compreendendo toda infraestrutura referente a pista de descarga, a abastecimento, cobertura, parte elétrica, sonda, terminal controlador de abastecimento TCA, civil, hidráulica, projeto de incêndio, levantamento planialtimétrico cadastral, teste de estanqueidade e aquisição de 20 (vinte) módulos de abastecimento. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados para protocolo no Auditório da DAL, a partir das 08:30 horas até às 09:30 horas do dia 14 de outubro de 2021. Maiores informações: Tel. (31) 2123-1039 ou e-mail: cmllicitacao@pmmg.mg.gov.br, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br / processo de compras / código 1250072 / número 21 ou www.pmmg.g.gov.br / serviços/ licitações. BH 09.09.21,

MAJ ABREU  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS -EMATER MG

## EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERACAO TÉCNICA

Participes: Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao de Almenara, CISRAL e EMATER-MG. Instrumento: Acordo de cooperacao tecnica. Objeto: cooperacao entre as partes, voltada para a execucao de um programa de desenvolvimento social e economico, de assistencia tecnica e extensao rural, para o setor rural, com vistas a regularizacao de empreendimentos de agroindustria familiar de municipios da microrregiao de Almenara. Vencimento: 12.08.2023. Valor estimacao dotacao: sem efeito financeiro. Data 12.08.2021.

Participes: Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentavel da Regiao do Medio Jequitinhonha, CIDSMEJE. Instrumento: Acordo de cooperacao tecnica. Objeto: cooperacao entre as partes, para a execucao de um programa de desenvolvimento social e economico, de assistencia tecnica e extensao rural, com vistas a regularizacao de empreendimentos da agroindustria familiar de municipios da microrregiao do medio Jequitinhonha. Vencimento: 12.08.2023. Valor estimado dotacao: sem efeito financeiro. Data 12.08.2021.

Participes: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, CIMBAJE. Instrumento: Acordo de cooperacao tecnica. Objeto: cooperacao entre as partes, para execucao de um programa de desenvolvimento social e economico, de assistencia tecnica e extensao rural, com vistas a regularizacao de empreendimentos da agroindustria familiar de municipios da microrregiao do Baixo Jequitinhonha. Vencimento: 12.08.2023. Valor estimado dotacao: sem efeito financeiro. Data 12.08.2021. Assinado em 12 de agosto de 2021 por Otavio Maia - Diretor Presidente da EMATER-MG.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SEINFRA Nº 1/2021, publicado na página 168, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 03/09/2021, onde se lê: "Em 1º de setembro de 2021, FERNANDA ALEN GONÇALVES DA SILVA, Chefe do Núcleo de Estruturação de Projetos/Coordenadora Especial de Concessões e Parcerias Interina", leia-se: "Em 02 de setembro de 2021, Fernando S. Marcato, Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade".

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - SRP

Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação para COMPRA CENTRAL - MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 23/09/2021, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

Belo Horizonte-MG, 9 de setembro de 2021  
JAFER ALVES JABOUR  
Superintendente Central de Compras Governamentais/SEPLAG

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CBMMG/DLF - Resumo do 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços - ARP nº 50/2021-A do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 79/2021-CBMMG. Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Terceira da ARP nº 50/2021-A, incluindo como carona ao aludido Registro de Preços o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas-CBMAL, para o seguinte item: 13(treze) unidades de conjunto combinado de desencarceramento de vítimas, no valor de R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), adjudicados à Empresa Resgatécnic Comércio de Equipamentos de Resgate EIRELI, CNPJ: 15.453.449/0001-82. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021. Signatários: Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel BM/Gestor x André Alessandro Madeiro de Oliveira, Coronel BM, Comandante Geral/Carona.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-FESP

Considerando a tramitação do Processo Licitatório nº 2021/446798 e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Wagner Luiz de Aviz Carneiro, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº. 09/2021-FESP, cujo objeto é a Aquisição de veículos adaptados destinados para o policiamento com cães, visando o reaparelhamento e modernização do Batalhão de Ações com Cães - BAC, conforme especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos, pela proposta adjudicada para o item, nos termos do certame acima mencionado, da empresa AVANTI COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.666.598/0001-62. No valor de R\$ 869.000,00.

Belém-PA, 8 de Setembro de 2021.  
WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO  
Secretário Executivo do FESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATO: 150/2021 EXERCÍCIO: 2021 OBJETO: Aquisição de material permanente e de enfermagem, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRB, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA. VALOR TOTAL: R\$ 15.837,00 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 449052, Fonte: 0306, PI: 1050008228E (Permanente) e Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI: 1050008283C (consumo). DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021 VIGÊNCIA: 08/09/2021 A 08/09/2022 (12 meses) CONTRATADO: BERGAMO &amp; CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.195.926/0001-04 ENDEREÇO: Avenida Republica Argentina, nº 452, Bairro: Água Verde, CEP: 80.240-210, Curitiba/PR. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

